

**COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL****DELIBERAÇÃO Nº 56.3/2024**

REFERÊNCIAS:	Item 3 da súmula da reunião ordinária nº 56, SEI nº 00158.001186/2024-14
INTERESSADOS:	Presidência CAU/MG, GERJUR, Secretaria Executiva, Chefia de Gabinete do CAU/MG
ASSUNTO:	AMPLIAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NOS CONSELHOS DE PATRIMÔNIO CULTURAL

A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO CAU/MG – CPC-CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 13 de agosto de 2024, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 99-B do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe sobre as competências da Comissão de Patrimônio Cultural do CAU/MG;

Considerando o inciso III do art.99 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe que compete à Comissão de Patrimônio Cultural do CAU/MG atuar para ampliar a representação e indicar representantes do CAU/MG para os conselhos de patrimônio cultural no Estado de Minas Gerais, de acordo com os normativos internos;

Considerando a ação “Participação efetiva dos arquitetos e urbanistas nos conselhos de patrimônio municipais e estadual”, do Plano de Ação da CPC-CAU/MG para o Triênio 2024-2026 aprovado pela Deliberação CPC-CAU/MG Nº 52.1/2024, visando garantir uma aproximação e participação mais efetiva do CAU/MG junto aos Conselhos Municipais e Estaduais;

Considerando a Deliberação da CPC-CAU/MG nº 54.6.05/2024 (SEI 00158.000745/2024-61) que solicitou a realização de um formulário a ser disponibilizado aos conselheiros do CAU/MG sobre Representação nos Conselhos de Patrimônio Cultural;

Considerando a análise da CPC-CAU/MG após a verificação das respostas do Formulário sobre Representação nos Conselhos de Patrimônio Cultural, em que foi constatado que os municípios de Oliveira, Poços de Caldas, Diamantina, Conselheiro Lafaiete, Montes Claros (a confirmar), Araguari e Nova Lima não apresentam representações nos conselhos, mas foi demonstrado interesse de atuação nesses locais;

DELIBEROU

1. Solicitar à Chefia de Gabinete do CAU/MG a realização de contato institucional, requerendo assento nos Conselhos de Patrimônio Cultural nos seguintes municípios: Oliveira, Poços de Caldas, Diamantina, Conselheiro Lafaiete, Montes Claros (caso não tenha - a confirmar), Araguari e Nova Lima;
2. Solicitar a verificação de quais locais indicados no item 1 não apresentam assento, e quais não apresentam Conselho Municipal de Patrimônio de fato;
3. Após a verificação do item 2, solicitar a elaboração de ofício pela Gerência Jurídica do CAU/MG, com argumentos para a representação nos Conselhos Municipais, a ser enviado a cada uma das localidades;
4. Solicitar a atualização da lista de representações no Portal da Transparência do CAU/MG, conforme respostas obtidas por meio do

formulário enviado aos conselheiros do CAU/MG.

5. Proceder aos seguintes encaminhamentos desta deliberação:

#	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	Presidência e	Encaminhar para providências	Imediato
2	Chefia de Gabinete	Encaminhar para providências e contato institucional	Imediato
3	Gerência Jurídica	Elaboração de Ofícios	Após item 2
3	Secretaria Executiva	Envio dos Ofícios e atualização da lista de representações no Portal da Transparência do CAU/MG	Imediato. Envio dos ofícios após elaboração pela GERJUR

COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Marcondes Nunes de Freitas – <i>Coord. Ok</i>	X			
Adriane de Almeida Matthes – <i>Coord. Adjunta</i>	X			
Marcos Winício De Sousa – <i>Membro Suplente</i>				X
Heloísio Andrade de Souza – <i>Membro Suplente</i>				X
Vitor de Castro França - <i>Membro Suplente</i>	X			
Maria Del Mar Ferrer Jorda Poblet - <i>Membro Suplente</i>				X
Emmanuelle de Assis Silveira - <i>Membro Suplente</i>	X			
Andrea Michelini de Moura – <i>Membro Suplente</i>	X			
Paulo Roberto Meireles do Nascimento – <i>Membro Titular</i>	X			
Peter Peixoto Cristaldo - <i>Membro Titular</i>	X			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Patrimônio Cultural.

Marcondes Nunes de Freitas

Coordenador

Comissão de Patrimônio Cultural



Documento assinado eletronicamente por **MARCONDES NUNES DE FREITAS, Coordenador(a) de Comissão**, em 22/08/2024, às 15:32 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **9463CFFC** e informando o identificador **0314161**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 9º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG
www.caumg.gov.br

00158.001092/2024-37

0314161v6